

Câmara Municipal de São Taulo

O1 - FL PROJETO DE LEI 01-0853/93-6

OBRIGA O EXECUTIVO A CONSTRUIR UM PALCO, NO ANFITEATRO AO AR LIVRE, NO PARQUE DO CARMO.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

- ART. 1º FICA O EXECUTIVO OBRIGADO A CONSTRUIR UM PALCO
 COM ESTRUTURA NECESSÁRIA, PARA ATENDIMENTO AOS
 EVENTOS CULTURAIS, NO ANFITEATRO AO AR-LIVRE
 PARQUE DO CARMO, CUJA LOCALIZAÇÃO INDICADA NO
 MAPA ANEXO A ESTE PROJETO DE LEI.
- ART.2° O EXECUTIVO DEFINIRA O PROJETO DE EXECUÇÃO '
 ATENDENDO AS NECESSIDADES. PARA UMA MELHOR UTI
 LIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS.
- ART.3° AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI.COR RERÃO POR CONTA DAS VERBAS PROPRIAS DO ORÇAMEN TO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.
- ART.4\$ ESTA LEI, ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

SALA DAS SESSÕES EM.

MILIO MENEGHI VEREADOR



Câmara Municipal de São Taulo

JUSTIFICATIVA:

A IMPLANTAÇÃO DE UM PALCO PERMANENTE COM INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA, NO ANFITEATRO AO AR-LIVRE, DO PARQUE DO CARMO, DARÁ MELHORES CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS ALI PROGRAMADOS.

ATUALMENTE, OS GRUPOS QUE ALI SE APRESENTAM NÃO POSSUEM PALCO PARA DESENVOLVEREM SEUS PROGRAMAS, GERANDO COM 1<u>S</u> SO, PROBLEMAS NA SUA APRESENTAÇÃO, ALIEM DO QUE TÊM[®] QUE SOLICITAR A OUTRAS SECRETARIAS , AUXILIO PARA MONTAGEM DE PALCO, CAUSANDO ATRASO NA PROGRAMAÇÃO.

O LOCAL ONDE SOLICITAMOS A CONSTRUÇÃO DESSE PALCO, ACOLHE NOS EVENTOS CULTURAIS APROX. 5000 PESSOAS, SENDO QUE NA ZONA LESTE DA CAPITAL, É O ÚNICO LOCAL AO AR-LIVRE 'QUE A POPULAÇÃO DISPÕE PARA O LAZER.